

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4773/1996

Ementa

CRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES CARGOS PÚBLICOS DE PINTOR-LETRISTA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

16/05/1996 24/05/1996 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6806/1996 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ Proc.nº17414-4/95



LEI Nº4.773, DE 16 DE MAIO DE 1.996

Cria na Secretaria Municipal de Transportes cargos públicos de Pintor-Letrista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de maio de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º -Ficam criados na estrutura da Prefeitura do. Município de Jundiaí, junto à Secretaria Municipal de Transportes, 04 (quatro) cargos, na classe de Pintor-Letrista, nível IV, no Quadro de Pessoal Permanente de Pessoal Estatutário, no Grupo de Atividades Artesanato, com seus respectivos níveis e quantitativos, que pas sam a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 3.088, de 04 de agosto de 1.987.

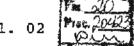
Parágrafo Unico -As atribuições dos cargos ora criados, bem como os requisitos a ele pertinentes, são os constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º -As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> ANDRÉ BENASSI Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI Lei nº4.773/96

da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI



ANEXO I

Classe: Pintor Letrista

Descrição Sumária:

- Execução de pintura de fundo e acabamento em chapas metálicas e de madeiras;
- Execução de tela de Silk-screen por processo fotográfico;
- Aplicação de silk-screen;
- Desenho e pintura de letras, números e símbolos em placas e faixas;
- Corte e aplicação de caracteres e símbolos de película refletiva auto-adesiva ou não, para placas de regulamentação, advertência, orientação e institucionais.

Requisitos para provimento - Escolaridade de Primeiro Grau Completo

Perspectiva de Acesso - Classe de Encarregado de Serviços

Área de recrutamento interno - Classe de Artifice de Construção Civil I (Pintor)